



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 334/2018

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Sr. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no **art. 49** da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 334/2018**, que **ALTERA A LEI Nº 251, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº **334/2018**, de 20 de Dezembro de 2018, por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes/MA, em 20 de Dezembro de 2018.

Jessione Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

LEI Nº 334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 251, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Constituição Estadual e nos arts. 11, inciso VII e 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 139 da Lei Municipal nº 251/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 139. Qualquer pessoa física ou jurídica depende de licença prévia da Prefeitura para, no território do Município, de forma permanente, intermitente ou temporária, em estabelecimento, fixo ou não, instalar balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, veículo móvel, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depositar materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços, bem como estacionar veículos, colocar postes e reservar áreas em vias e logradouros públicos.”

Art. 2º O art. 142 da Lei Municipal nº 251/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 142. A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos será recolhida antes do início das atividades e a cada ano, na seguinte conformidade:

I - total, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;

II - pela metade, se a atividade se iniciar no segundo semestre;

III – total, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, nos casos de renovação ou permanência do fato gerador.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Ao Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

Gabinete do Prefeito de São Pedro dos Crentes - MA, 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de São Pedro dos Crentes. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume e no Diário Oficial, na data supra.


LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
Prefeito de São Pedro dos Crentes